MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Lido no Expediente da Sessão
do dia 11 ABR. 2017
Secretário

PROJETO DE LEI N.º 016, DE 11 de abril de 2017.

Altera o Anexo I da Lei nº 948/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 48 e 69, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Altera os inciso VI e VIII do anexo I da Lei nº 948/2017, que passa ter a seguinte redação:

Anexo I

Cargo	Símbolos	Vagas	Vencimento Percentual sobre o Subsídio do Prefeito	Carga	Gratificação por desempenho de função	Função de chefia
VI – Diretor de Departamento	CC3	44	23,2258%	40hrs semanais	25%	
VIII – Assessor de Departamento	CC4	42	13,9535%	40hrs semanais		25%

Art. 2º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 11 de abril de 2017.

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

É com muito respeito a essa Colenda Casa Legislativa, e em observância às disposições Constitucionais, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 140/2011 e foi regulamentada pela Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente nº 088/2013, ainda as atuais prioridades e obrigações, determinadas para a Administração Pública, que se encaminha para apreciação dos nobres Edis, projeto de lei que "Altera os incisos VI e VIII do anexo I da Lei 948/2017", que tratasobre a estrutura organizacional da Prefeitura.

Conforme já apresentado aos Nobres Edis, o projeto prevê a adequação para podermos implantar em nossa cidade a municipalização dos licenciamentos ambientais (emancipação do IAP) e também a Municipalização do Transito em Campo Magro (emancipação do transito).

Com referida adequação, estaremos em busca de maior agilidade, facilidade a novos empreendimentos, novos empregos, facilidades a nossa população urbana e rural, com os licenciamentos ambientais, composição de equipe técnica profissional capacitada, agilizando os licenciamentos ambientais em nossa Cidade e aumentando a arrecadação municipal, que hoje fica integralmente ao IAP/Pr. Lembrando que referida municipalização e independência do Instituto Ambiental do Paraná deveria ocorre em no máximo 3 anos da publicação da resolução 088/2013 da CEMA(Conselho Estadual do Meio Ambiente) e não ocorreu, sendo concedido novo prazo as cidades do Estado.

Quanto à municipalização de transito, poderemos instalar radares na Rodovia, redutores de velocidades na cidade e zona rural, planejamento na contração de agentes de transito, bem como os valores **arrecadados serão integralmente do Município, que hoje é fracionado entre município (50%) e DETRAN (50%).**

Assim sendo, estamos atuando contra o tempo, objetivando o crescimento de Campo Magro, pensando no futuro, na facilitação de novos empreendimentos, na geração de emprego e no futuro melhor para uma cidade em expansão.

Cabe salientar que teremos apenas um aumento na despesa de pessoal no percentual de 0,26%, e que será absorvido quando da implementação da receita

pelo recebimento das licenças ambientais, IPVA, multas e outras receitas diretas e indiretas relativo as municipalizações (ambiental e de transito).

Por todo o exposto Senhores Vereadores e, na certeza de havermos cumprido a estreita observância das disposições legais inerentes à matéria, submetemos o presente projeto de Lei à apreciação dessa ilustre Casa Legislativa.

Agradecendo a atenção dispensada ao presente, pedimos *URGÊNCIA* no atendimento do exposto em tela, conforme o Artigo 55 da Lei Orgânica deste Município, renovando no ensejo protestos de apreço e consideração.

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício Nº 095/2017- P **Campo Magro, 25 de abril de 2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Senhoria a retirada do Projeto de Lei 016/2017.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

Lido no Expediente da Sessão
do dia 25 ABR. 2017
Secretário

Excelentíssimo Senhor
Adeilson Rodrigues de Melo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Campo Magro– PR

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
0000005/2017
Requerente: Prefeitura Municipal de Campo Magro
Data de Abertura: 25/04/2017 13:47:50